

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DAS ESCOLAS

(Despacho n.º 436-A/2017, publicado no DR de 6 de janeiro)

GUIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

1. FINALIDADE

O Orçamento Participativo das Escolas tem como objetivos contribuir para as comemorações do Dia do Estudante e estimular a participação cívica e democrática dos estudantes, promovendo o seu espírito de cidadania e o diálogo, a mobilização coletiva em prol do bem comum e o respeito pelas escolhas diferentes, valorizando a sua opinião em decisões nas quais são os principais interessados e responsáveis. [Preâmbulo do Despacho]

2. ALUNOS ENVOLVIDOS – proponentes e eleitores

- Alunos do 3.º ciclo e alunos do ensino secundário
- No Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca estão envolvidos:
 - Na EBS Dr. Mário Fonseca: 338 alunos
 - Na EBS Lousada Norte: 331 alunos

	N.º de Alunos	
	EBS MF	EBS LN
3.º Ciclo	238	215
Secundário	72	96
Profissional	28	20
TOTAL	338	331
5% dos alunos do 3.º ciclo e secundário	16,9 ≈ 17	16,55 ≈ 17

3. COORDENAÇÃO LOCAL

- Na EBS Dr. Mário Fonseca: Professor Joaquim Rocha
- Na EBS Lousada Norte: Professora Paula Carvalho
- É constituído um Conselho Coordenador que integra estes dois docentes e a Diretora.

4. PUBLICITAÇÃO/ DIVULGAÇÃO PÚBLICA [até ao dia 31 de janeiro]

- Na página do AE Dr. Mário Fonseca, onde consta o enquadramento legal e o formulário a ser usado;
- Em cada escola, nos locais de estilo definidos para o efeito;
- Pelo Diretor de Turma, através da apresentação da página <https://opescolas.pt/> [entre os dias 10 a 14 de fevereiro]

5. ETAPAS E PRAZOS [até ao dia 28 de fevereiro]

5.1. APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

- As propostas são elaboradas por estudantes do 3.º ciclo ou ensino secundário, onde identificam claramente uma melhoria pretendida na escola, através da aquisição de bens e/ou serviços que sejam necessários ou convenientes para a beneficiação do espaço escolar e/ou da forma da sua utilização ou destinados a melhorar os processos de ensino-aprendizagem e do qual possa beneficiar ou vir a beneficiar toda a comunidade escolar. [ponto 1, do artigo 4.º, do Despacho n.º 436-A/2017]
- Cada proposta é contida num texto até 1000 palavras (com ou sem imagem ilustrativa).
- A apresentação de uma proposta é feita através de formulário próprio disponível na página do Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca (AEDMF).
- Recomenda-se, para apresentação do texto da proposta, o uso de letra Calibri, tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e impressão frente e verso.
- O texto deve conter a contextualização da intervenção a realizar, bem como descrição e fundamentação do projeto a desenvolver e local a que se destina.

- A proposta pode ser apresentada individualmente (por um estudante) ou em grupo, por um máximo de cinco alunos proponentes.
- Cada proposta deve “referir expressamente a sua compatibilidade com outras medidas em curso na escola e a sua exequibilidade com a dotação local atribuída”. [ponto 3, do artigo 5.º, do Despacho n.º 436-A/2017]
- A apresentação das propostas é feita nos Serviços Administrativos.
- Cada proposta tem de ser subscrita por, pelo menos, 5% dos alunos do 3.º ciclo e secundário (17 alunos), com identificação de nome, número interno (cartão de estudante) e assinatura, em formulário disponível na página do AEDMF.

5.2. REUNIÃO DA COORDENAÇÃO LOCAL COM OS PROPONENTES das várias propostas [dia 3 de março]

Para clarificar e ajustar as propostas aos recursos providenciados, sendo possível, nesta fase, o aperfeiçoamento, a fusão ou a desistência de propostas.

5.3. DIVULGAÇÃO E DEBATE DAS PROPOSTAS

A ser assegurada pelo coordenador local que para o efeito:

- Pode excluir, antes do período de divulgação e debate, propostas que não cumpram o disposto no ponto 5.1, que sejam contrárias ao projeto educativo ou que não sejam, manifestamente, exequíveis. (alínea a) do artigo 6.º do Despacho) [até ao dia 6 de março]
- Afixa em locais visíveis da escola as propostas aprovadas e publicita-as na página eletrónica do AEDMF. [até ao dia 10 de março]
- Permite aos proponentes o desenvolvimento de atividades no espaço escolar, para divulgação das suas propostas, desde que não perturbem o normal funcionamento da escola. [entre os dias 11 e 20 de março]
- Organiza uma sessão de esclarecimento/debate com os proponentes das propostas e os alunos eleitores. [dia 12 de março]
- De acordo com a dinâmica do 1.º debate, agenda, se considerar necessário, novo(s) debate(s).

- Intervém imediatamente, no sentido de impedir quaisquer atos de intimidação ou silenciamento que perturbem os princípios da liberdade de expressão e igualdade de oportunidades.

5.4. DIA DA VOTAÇÃO das propostas [dia 24 de março]

5.5. VOTAÇÃO, APURAMENTO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Em cada escola, a comissão eleitoral nomeada pelo Conselho Geral – constituída por um professor e um conjunto de estudantes – assegura o regular funcionamento das mesas de voto.
- A comissão eleitoral deve garantir o cumprimento do n.º 2, do artigo 7.º do Despacho n.º 436-A/2017.
- A votação não pode prejudicar a normal prestação e assistência às atividades letivas.
- As mesas eleitorais funcionarão entre as 9h00 e as 13h30 do dia 24 de março:
 - Na EBS Dr. Mário Fonseca: átrio da escola
 - Na EBS Lousada Norte: Gabinete de Apoio ao Aluno (GApA)
- A contagem dos votos será realizada no próprio dia da votação.
- A apresentação pública dos resultados ocorrerá em dia posterior à votação. [até 31 de março]
- Caso só se encontre uma proposta a votação, a mesma só é considerada aprovada se obtiver 50% mais um dos votos.

6. FINANCIAMENTO [até ao dia 28 de fevereiro]

- O financiamento das propostas é feito de acordo com o número de alunos do 3.º ciclo do ensino básico e/ou do ensino secundário de cada escola. No caso de escolas com menos de 500 alunos elegíveis nos termos do número anterior, o valor do orçamento participativo é de € 500. [n.º 2, do artigo 9.º do Despacho n.º 436-A/2017].

- Os proponentes podem desenvolver atividades de angariação de fundos para as suas propostas, junto da comunidade local, no sentido da complementaridade do valor atribuído à respetiva escola. [n.º 2, do artigo 10.º do Despacho n.º 436-A/2017].

7. EXECUÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA [artigo 8.º do Despacho 436-A/2017]

- A concretização da proposta ocorrerá até final do ano civil de 2020.
- O AEDMF compromete-se a zelar para que a intervenção na escola produza os efeitos desejados e seja assegurado o bom uso e a manutenção posterior dos equipamentos ou serviços adquiridos decorrentes da concretização da proposta.

Agrupamento de Escolas Dr. Mário Fonseca, em 30 de janeiro de 2020

A Diretora

Maria Ernestina da Cunha e Sousa